



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 690 DE 02 DE MARÇO DE 1978.

"Atualiza taxas diversas"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;


DECRETA:

Artigo 1º) - A partir desta data as taxas abaixo passarão a vigorar com os seguintes valores:

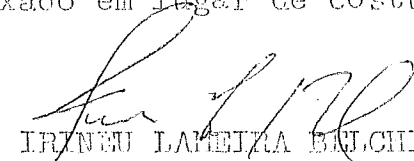
- 1 - Taxa de sepultamento e registro de óbito: Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros)
- 2 - Taxa de expediente: Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) e mais Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por cada folha juntada.
- 3 - Taxa de fornecimento de certidão: Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros).
- 4 - Fornecimento de xerox: Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de março de 1978.


MANOEL ALVARES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BULCHIOR
Oficial Administrativo